

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018
BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO PAÍS – ACORDO CAPES/FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Processo nº 23038.013222/2017-17, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12.12.05 e nº 16.690 de 04.09.09 e do Decreto nº. 7.158 de 01.10.10 e convidam professores doutores que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS das Instituições de Ensino Superior (IES), e das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIS), de natureza pública ou privada sem fins lucrativos ou comunitárias, sediadas e com CNPJ em Goiás, a apresentarem propostas visando a obtenção de cota de bolsa de pós-doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixados nesta chamada pública.

1. OBJETIVO

Conceder bolsas de pós-doutorado a doutores vinculados a instituições de ensino superior (IES) ou a instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTIs) sediadas no Estado de Goiás e com atuação em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – PPGSS, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e /ou de inovação, em qualquer área do conhecimento.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/05/2018
2.2 Limite para impugnação do edital	23/05/2018
2.3 Disponibilização do formulário no sistema OPP FAPEG	05/06/2018
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	02/07/2018
2.5 Publicação do resultado preliminar de enquadramento	16/07/2018
2.6 Fim do prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar de enquadramento.	23/07/2018
2.7 Publicação do resultado final de enquadramento	25/07/2018
2.8 Fim da avaliação pelo Comitê de Especialistas junto à FAPEG e divulgação do resultado preliminar da Chamada	06/08/2018
2.9 Fim do prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar frente à FAPEG	13/08/2018
2.10 Publicação do resultado final na página da FAPEG e no DOE	17/08/2018
2.11 Início da implementação das bolsas condicionada à apresentação da documentação por parte do bolsista na FAPEG	24/08/2018
2.12 Limite para implementação das bolsas	25/09/2018

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Do candidato(a) à bolsa

- 3.1.1 Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela Capes ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- 3.1.2 Ter vínculo profissional com instituição de ensino superior (IES) ou com instituição científica, tecnológica e de inovação (ICTI);
- 3.1.3 Não ter concluído estágio pós-doutoral;
- 3.1.4 Não ter pendência em prestações de contas frente a CAPES e/ou a FAPEG;
- 3.1.5 Não ter pendências com relação a relatórios técnico-científicos da FAPEG e/ou da CAPES;

- 3.1.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;
- 3.1.7 Não ser aposentado ou estar em condição a esta equiparada;
- 3.1.8 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, quando da implementação da bolsa e durante a sua vigência;
- 3.1.9 Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país.
- 3.1.10 Integrar apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital;
- 3.1.11 Ter atuação em PPGSS recomendado pela CAPES;
- 3.1.12 Ter sido aceito em estágio pós-doutoral em PPGSS credenciado pela CAPES, de entidade caracterizada como Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIS) públicas, privadas sem fins lucrativos ou comunitárias, sediado em outro Estado da federação que não o estado de Goiás, devendo também ser o PPGSS distinto daquele onde o candidato tenha realizado pós-graduação nos níveis mestrado e/ou doutorado;
- 3.1.13 O supervisor de estágio pós-doutoral não poderá ter sido orientador de mestrado e/ou doutorado do candidato à bolsa;
- 3.1.14 Ter o afastamento oficialmente homologado pela instituição de vínculo, comprovação a ser exigida quando da formalização da concessão da bolsa.
- 3.1.15 Não ter pendências tributárias ou fiscais com o estado de Goiás ou com a União.

3.2 Da Instituição de Vínculo do Candidato

- 3.2.1.2 Caracterizar-se como instituição de ensino superior (IES) ou como instituição científica, tecnológica e de inovação (ICTI);
- 3.2.1.3 Possuir programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O número de bolsas a serem concedidas aos beneficiários está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada, ou seja, 15 (dez) bolsas de pós-doutorado no país.
- 4.2 Os recursos para concessão de bolsas de pós-doutorado no país desta Chamada são da ordem de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2018 da CAPES, originam-se das dotações orçamentárias definidas pela Ação: 0487 - Concessão de bolsas de estudos no Ensino Superior, Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.0001, PTRES: 108452, Fonte de Recursos: 0112 e Natureza de Despesa: 3390.18.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 5.1 A bolsa de pós-doutorado será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, no valor mensal unitário de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
- 5.2 O valor mensal da bolsa será pago individualmente e diretamente ao bolsista pela CAPES.
- 5.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 6.1 O proponente elegível deverá fazer um cadastro no sistema OPP FAPEG por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>
- 6.2 Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG, bastar recuperar a senha por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>
- 6.3 As submissões das propostas deverão ser efetuadas pelos candidatos à bolsa exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema OPP FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).
- 6.4 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 - Cronograma.
- 6.5 Recomenda-se o envio das propostas, via OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a

FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

6.6 As informações prestadas no formulário de inscrição no OPP FAPEG são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

6.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPEG, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

6.8 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

6.8.1 Comprovante de título de doutor e, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação;

6.8.2 Comprovação de vínculo empregatício com a IES ou ICTI;

6.8.3 Comprovação de aceite em estágio pós-doutoral em PPGSS credenciado pela CAPES, atendidas as exigências expressas nos tópicos 3.1.12 e 3.1.13.

6.8.4 Declaração de responsabilidade assinada pelo proponente, conforme modelo disposto no ANEXO II.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 ETAPA I – Enquadramento a ser realizado pela FAPEG

Consiste na identificação e na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da FAPEG, compreendendo:

a) verificação de observância aos critérios de elegibilidade e documentos exigidos pela presente Chamada;

b) verificação do preenchimento adequado do formulário de submissão de projetos, com apresentação das informações exigidas pela Chamada.

7.2 ETAPA II – Análise pelo Comitê de Especialistas

7.2.1 O Comitê de Especialistas será constituído por pesquisadores/docentes, que possuam relevante experiência, a serem definidos pela FAPEG por meio de Portaria, e que componham o corpo permanente dos PPGSS de áreas do conhecimento correlatas às propostas submetidas a esta Chamada Pública.

7.2.2 Para fins de acompanhamento do processo de seleção das propostas, a FAPEG informará a CAPES acerca da composição do Comitê de Especialistas e da realização da análise prevista nesta etapa.

7.2.3 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco, até terceiro grau, ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

7.2.4 O Comitê de Especialistas realizará a análise e o julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

7.2.5 Ao fim da etapa de enquadramento (ETAPA I) serão disponibilizadas aos membros do Comitê, em suas respectivas contas na plataforma OPP FAPEG, as propostas consideradas enquadradas, observadas as respectivas áreas do conhecimento, para análise individual preliminar, cujos apontamentos serão registrados, seguindo-se os critérios previstos no tópico 7.2.7. Esta análise subsidiará a etapa presencial e conjunta de julgamento pelo Comitê de Especialistas.

7.2.6 Reunido o Comitê de Especialistas para proceder a análise das propostas, será realizado o julgamento, ainda com base nos critérios estabelecidos no tópico 7.2.7, elaborada ao final lista com as propostas recomendadas, que serão, por sua vez, submetidas à Diretoria Executiva da FAPEG.

7.2.7 Para proceder a análise referida nos tópicos 7.2.5 e 7.2.6, o Comitê de Especialistas observará os critérios, notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		NOTA	PESO
I	Fundamentação e mérito técnico-científico da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação.	1 a 5	2
II	Impacto da proposta na melhoria da pós-graduação na Instituição e contribuição da proposta para a formação de recursos humanos.	1 a 5	1
III	Nível do Programa de Pós-Graduação escolhido pelo candidato para realização do estágio pós-doutoral	1 a 5	2
IV	Perfil, competência e experiência do candidato(a) à bolsa.	1 a 5	2
V	Perfil, competência e experiência do supervisor(a) à bolsa.	1 a 5	3

7.2.8 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.2.9 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.10 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas.

7.2.11 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a V, sucessivamente.

7.3 A Diretoria Executiva encaminhará à CAPES a relação das propostas recomendadas, para homologação.

7.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pela CAPES.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>

8.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo;

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados pelo proponente e protocolizados junto ao setor de protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, situada na Rua Dona Maria Joana, nº 150 – Quadra F – Setor Sul, Goiânia – Goiás;

9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos de divulgação dos resultados preliminar e final, conforme subitem 8.1;

9.4 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento;

9.5 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, quanto à ausência de requisitos relativos à Etapa I, serão decididos pela Diretoria da FAPEG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

9.6 Os recursos frente ao julgamento de mérito previsto na Etapa II, serão decididos pela Diretoria da FAPEG no prazo e na forma estabelecida no item 9.5;

9.7 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;

9.8 Os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos, por serem intempestivos.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa e nem ao auxílio pesquisa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES e da FAPEG.

10.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa a ser firmado entre a CAPES e o bolsista.

10.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações do bolsista serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

10.4 Os bolsistas selecionados deverão anexar no sistema OPP FAPEG os documentos constantes no ANEXO I, que poderão ter exigida a sua apresentação (originais) pela Gerência de Programas e Projetos da FAPEG.

10.5 Caso os beneficiários não disponham dos documentos constantes no Anexo e/ou não atendam às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, o proponente será considerado desistente.

10.6 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.7 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pela CAPES.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 Durante o período de vigência da bolsa, o Coordenador do PPGSS e/ou o supervisor do bolsista será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento da bolsa, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa da FAPEG/CAPES.

11.2 O bolsista, ao final do período de concessão, deverá apresentar relatório técnico final circunstanciado das atividades desenvolvidas, observando os prazos fixados no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa da FAPEG/CAPES e o constante na Resolução Normativa nº 04/2014 – FAPEG.

11.3 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

11.4 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente pela Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2. O bolsista e o seu supervisor, responsáveis por projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, o supervisor e o bolsista que necessitarem de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

12.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do supervisor, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

13. CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 Consideram-se motivos para o cancelamento da bolsa concedida as hipóteses a seguir relacionadas:

- 13.1.1 Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
- 13.1.2 Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
- 13.1.3 Desistência ou falecimento do bolsista.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte por decisão unilateral da FAPEG, ouvida a CAPES por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou impugnação de qualquer natureza.

15.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 Não será permitido determinar ao bolsista a realização de tarefas administrativas.

15.4 Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Aceitação e Concessão de Bolsa.

15.5 As bolsas concedidas pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.6 É de responsabilidade do bolsista e do supervisor, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esse processo seletivo divulgados no sítio www.fapeg.go.gov.br

15.7 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES/FAPEG. A não observância dessa exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela CAPES/FAPEG.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 A formalização da contratação e liberação de recursos aos selecionados deverá ser realizada por meio do sistema OPP FAPEG, podendo ser demandada ao proponente a apresentação dos documentos originais, a critério da Fundação.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 16 de maio de 2018.

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

ANEXO I
Documentos para Contratação

1. Cópias legíveis do RG e do CPF;
2. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa federal (www.receita.fazenda.gov.br);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual (www.sefaz.go.gov.br);
5. Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
6. Declaração assinada pelo coordenador do PPGSS atestando a atuação do proponente em PPGSS de IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
7. Três vias assinadas da proposta selecionada (a ser enviada pela FAPEG);
8. Três vias devidamente assinadas do Termo de Aceitação e Concessão de Bolsa (a ser enviado ao candidato pela FAPEG);
9. Termo de Compromisso da CAPES, devidamente assinado, a ser encaminhado à FAPEG, que efetuará o cadastramento do bolsista no sistema.

ANEXO II
Modelo de Declaração de Responsabilidade
A ser preenchido e assinado pelo proponente, a ser anexado eletronicamente à proposta
(conforme exigência constante do item 6.8.4)

Eu, [NOME], [CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], candidato à bolsa de pós-doutorado, declaro não ser aposentado e não estar em condição análoga e declaro estar vinculado a Programa de Pós-Graduação Lato Sensu credenciado pela CAPES ligado a Instituição de Ensino Superior (IES)/Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIS), e declaro nunca ter concluído estágio pós-doutoral.

[CIDADE, DATA]

NOME/ASSINATURA (aluno candidato à bolsa)